



RESOLUÇÃO Nº 001/2019-PED-ED

Transferência Interna – Ano Letivo 2019.

A COORDENADORA ADJUNTA DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE PEDAGOGIA – EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando a Resolução nº 051-A/2002-CEP, que estabelece normas para o processo de Transferência Interna de curso, turno ou campus na UEM;

Considerando o Edital nº 045/2018-DAA, de 05/12/2018, que publica vagas, prazos e procedimentos para o Processo Seletivo de Transferência Interna de curso, turno, habilitação, modalidade, ênfase, campus e pólo de EAD para o ano letivo de 2019;

“ad referendum”,

RESOLVE:

Art. 1º. Indeferir o pedido de Transferência Interna de Polo, da aluna abaixo relacionada, para o curso de **Pedagogia – Educação a Distância**, por ausência de vaga no polo pretendido, conforme o item 2.1.2. do Edital nº 045/2018-DAA.

Aluna	R.A.	Polo de origem	Polo Pretendido
Mayara Neves do Carmo	92302	Goioerê	Ubiratã
Pauline Sambugaro Santos	102494	Sarandi	Londrina

Art. 2º. Indeferir o pedido de Transferência Interna de Curso, da aluna abaixo relacionada, para o curso de **Pedagogia – Educação a Distância**, por ausência de vaga na série de enquadramento, conforme o item 2.1.2. do Edital nº 045/2018-DAA:

Aluna	R.A.	Curso de origem	Série de Enquadramento
Maria Luiza Cirilo Marques	98444	Pedagogia – Campus Regional de Cianorte	1ª Série

Art. 3º. Indeferir os pedidos de Transferência Interna de Curso, das alunas abaixo relacionadas, para o curso de **Pedagogia – Educação a Distância**, por ausência de vaga no polo solicitado, conforme o item 2.1.2. do Edital nº 045/2018-DAA:

Aluna	R.A.	Curso de Origem	Polo Pretendido
Jaqueline Maria Ferri Queiroz	103206	Pedagogia (presencial)	Sarandi
Tayna Bazaglia Alves	102439	Pedagogia – Campus Regional de Cianorte	Sarandi

Art. 4º. Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao Conselho Acadêmico do Curso de **Pedagogia – Educação a Distância**.



Universidade Estadual de Maringá
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
Conselho Acadêmico do Curso de Pedagogia – Educação a Distância

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 17 de janeiro de 2019.

